



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

OFICIO Nº. 204/2022

Echaporã/SP, em 31 de agosto de 2022.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto, em caráter de urgência na próxima Sessão **Extraordinária** desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento ás necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:28
533042809

Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:28533042809
Dados: 2022.09.01 09:05:34
-03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
EVERTON ALVES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP



PROJETO DE LEI Nº 62/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais), e Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.003.000,00 (três milhões e três mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, estão constantes abaixo:

I) Crédito Adicional Especial

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.03.08.244.0003.2.007 – Manutenção da Assistência Social				
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distr. Gratuita	FR 02	Ficha Criar	27.500,00	
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.03.08.244.0003.2.033 – Manutenção das Atividades do CRAS				
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha Criar	400.000,00	
02.10 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
02.10.20.605.0008.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente				
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha Criar	275.000,00	
TOTAL				702.500,00

II) Crédito Adicional Suplementar



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR 01 Ficha 98 100.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR 01 Ficha 396 50.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.40 – Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic. FR 01 Ficha 1334 20.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.012 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR 05 Ficha 2467 348.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.302.0004.2.013 – Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência

3.3.90.30 – Material de Consumo FR 01 Ficha 442 20.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.1.003 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação

4.4.90.51 – Obras e Instalações FR 01 Ficha 495 105.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR 05 Ficha 567 55.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo FR 02 Ficha 584 200.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.1.003 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação

4.4.90.51 – Obras e Instalações FR 01 Ficha 2516 95.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção de Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo FR 05 Ficha 634 30.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção de Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo FR 05 Ficha 682 30.000,00



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção de Pré-Escola				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	FR 01	Ficha	693	30.000,00
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção de Pré-Escola				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	FR 05	Ficha	702	30.000,00
02.08 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
02.08.12.306.0006.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar				
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distr. Gratuita	FR 02	Ficha	809	30.000,00
02.08 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
02.08.27.812.0006.1.004 – Constr., Ref. e Ampl. de Prédios de Esporte, Praças e C. de Lazer				
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha	928	500.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
02.09.15.451.0007.1.005 – Pavimentação Asfáltica, Recape, Galerias, Guias e Sarjetas				
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha	956	655.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
02.09.15.451.0007.2.027 – Manutenção da Iluminação Pública				
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 01	Ficha	965	30.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas				
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 01	Ficha	1009	100.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
02.09.26.782.0007.1.001 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Municipais				
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha	2532	325.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais				
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 01	Ficha	1060	200.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais				
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	FR 01	Ficha	1075	50.000,00
TOTAL.....				3.003.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos Créditos Especiais e Créditos Adicionais Suplementares abertos pelos artigos anteriores, serão provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no



encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.705.500,00 (três milhões, setecentos e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 31 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO EVENGELISTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores;

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar e crédito adicional especial no orçamento de 2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, para ocorrer despesas nos diversos setores da administração municipal.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recursos proveniente de provável excesso de arrecadação de recursos municipais, a ser apurado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, 31 de agosto de 2022.

LUIS GUSTAVO EVENGELISTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Echaporã

Projeção de Arrecadação

Período: Janeiro/2022 a Julho/2022

1 - Informação Considerada no Cálculo

Entidade: Prefeitura Municipal

Fonte: Recursos Federais

Classificação Econômica da Receita: Todas as Receitas

Arrecadação até Julho/2022 (a)	
Arrecadação até Julho/2021 (b)	2.346.041,53
Arrecadação de Agosto até Dezembro/2021 (c)	1.706.131,08
Taxa Incremento (a / b) (d)	1.661.843,62
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2022 (d * c)	37,50
	2.285.034,98

2 - Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º período de 2022	
(+) Previsão do 2º período de 2022	2.346.041,53
(-) Previsão da receita para 2022	2.285.034,98
(=) Provável Excesso de Arrecadação	2.532.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	2.099.076,51
(-) Crédito Extraordinários Abertos no Exercício	495.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Considerado	0,00
	1.604.076,51

Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.
4. Atendimento ao parágrafo 4º do art. 43 da Lei 4320: § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.



Prefeitura Municipal de Echaporã

Projeção de Arrecadação

Período: Janeiro/2022 a Julho/2022

1 - Informação Considerada no Cálculo

Entidade: Prefeitura Municipal

Fonte: Recursos Estaduais

Classificação Econômica da Receita: Todas as Receitas

Arrecadação até Julho/2022 (a)	
Arrecadação até Julho/2021 (b)	4.536.124,08
Arrecadação de Agosto até Dezembro/2021 (c)	2.892.601,32
Taxa Incremento (a / b) (d)	2.585.384,99
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2022 (d * c)	56,81
	4.054.142,20

2 - Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º período de 2022	4.536.124,08
(+) Previsão do 2º período de 2022	4.054.142,20
(-) Previsão da receita para 2022	5.418.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	3.172.266,28
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	1.860.809,99
(-) Crédito Extraordinários Abertos no Exercício	0,00
(=) Excesso de Arrecadação Considerado	1.311.456,29

Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.
4. Atendimento ao parágrafo 4º do art. 43 da Lei 4320: § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.



Prefeitura Municipal de Echaporã

Projeção de Arrecadação

Período: Janeiro/2022 a Julho/2022

1 - Informação Considerada no Cálculo

Entidade: Prefeitura Municipal

Fonte: Recursos Próprios

Classificação Econômica da Receita: Todas as Receitas

Arrecadação até Julho/2022 (a)	
Arrecadação até Julho/2021 (b)	19.305.520,18
Arrecadação de Agosto até Dezembro/2021 (c)	15.240.288,78
Taxa Incremento (a / b) (d)	12.401.146,05
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2022 (d * c)	26,67
	15.708.531,70

2 - Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º período de 2022	19.305.520,18
(+) Previsão do 2º período de 2022	15.708.531,70
(-) Previsão da receita para 2022	24.757.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	10.257.051,88
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	6.839.239,38
(-) Crédito Extraordinários Abertos no Exercício	0,00
(=) Excesso de Arrecadação Considerado	3.417.812,50

Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.
4. Atendimento ao parágrafo 4º do art. 43 da Lei 4320: § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.